



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin**

**Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin PROJETO DE LEI Nº 030 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Protocolo nº 2177 de 09/04/25
Livro nº 04 Fls 91192
Ass. J. P. Góis

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE AGENDAMENTO ONLINE DE CONSULTAS E EXAMES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Agendamento Online de Consultas e Exames no âmbito da rede pública municipal de saúde, com o objetivo de facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços médicos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Programa de Agendamento Online será disponibilizado por meio de:

- I – Plataforma digital acessível via site oficial da Prefeitura e aplicativo móvel;
- II – Centrais de atendimento telefônico para suporte aos cidadãos que não tenham acesso à internet;
- III – Terminais de autoatendimento instalados em unidades de saúde do município.

Art. 3º A plataforma digital deverá permitir, no mínimo:

- I – Agendamento, cancelamento e remarcação de consultas médicas e exames na rede pública municipal de saúde;
- II – Consulta à lista de espera para determinados procedimentos;
- III – Envio de notificações e lembretes aos pacientes sobre datas e horários das consultas e exames;
- IV – Acompanhamento do histórico médico do paciente, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por implementar, regulamentar e gerenciar o programa, podendo celebrar parcerias com empresas especializadas em tecnologia para o desenvolvimento da plataforma.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 09 de abril de 2025.


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Vereador Autor



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modernizar e facilitar o acesso da população aos serviços de saúde pública, permitindo que consultas médicas e exames possam ser agendados digitalmente, reduzindo filas presenciais e otimizando o atendimento nas unidades de saúde do município.

A proposta busca proporcionar maior comodidade e eficiência no atendimento, especialmente para pacientes que enfrentam dificuldades de deslocamento ou longos tempos de espera para marcação de procedimentos. Além disso, um sistema de agendamento online permite melhor planejamento da demanda médica, evitando desperdício de vagas e garantindo um atendimento mais ágil e organizado.

O programa também favorece a transparência na gestão da saúde pública, pois permite aos usuários acompanhar suas solicitações em tempo real, diminuindo reclamações sobre falta de atendimento ou demora na marcação. Além disso, o envio de notificações e lembretes ajuda a reduzir faltas às consultas e exames, melhorando a eficiência do sistema.

Considerando o avanço tecnológico e a necessidade de modernização da administração pública, o Programa de Agendamento Online se mostra uma ferramenta essencial para a melhoria da saúde no município. Por isso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, garantindo um atendimento mais digno e acessível para toda a população.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 09 de abril de 2025.



KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Vereador Autor